

**ESCLARECIMENTO nº 02****EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP 19//2019**

**OBJETO:** FORNECIMENTO EVENTUAL, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE 34 CAMINHÕES EQUIPADOS COM IMPLEMENTOS DIVERSOS, 40 AUTOMÓVEIS, 20 RETROESCAVADEIRAS HIDRAULICAS, 10 MOTONIVELADORAS E 25 COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS REBOCAVEIS VISANDO AUXILIAR NA INFRAESTRUTURA DE MUNICÍPIOS, NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL, NO ESTADO DE ALAGOAS.

**PERGUNTAS:**

Bom dia!

Nosso setor jurídico/financeiro está validando nossa participação no certame (edital em anexo) e solicita esclarecimento do item apontado abaixo:

**Há divergência quanto ao estabelecimento do foro competente para eventual solução de controvérsias. A cláusula 23 do Contrato elege o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal, enquanto o item 27.14 do Edital estabelece o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Maceió/AL.**

Agradeço antecipadamente sua resposta.

Atenciosamente,

**Vera Santos**

**Grupo Sotreq | Sotreq**

**Central de Vendas**

3003-1920 | [0800 940 1920](tel:08009401920)

[Vera.Santos@sotreq.com.br](mailto:Vera.Santos@sotreq.com.br)

**ESCLARECIMENTO:**

Prezado Fornecedor,

Referente ao(s) questionamento(s) apresentado(s), prestamos a(s) seguinte(s) manifestação(ões) e esclarecimento(s):

- Os documentos que instruem o processo interno licitatório da CODEVASF - 5ª SR são padrões para todas Superintendências Regionais da empresa, sendo que ocorreu um equívoco/erro material da Assessoria Jurídica da 5ª SR em Alagoas (5ª AJ) que não modificou/ajustou o foro jurídico competente na cláusula 23 da Minuta do Contrato constante do Anexo III em conformidade com o foro definido no subitem 27.14 do Edital nº 19/2019 - 5ª SR; sendo assim adotaremos para o caso o mesmo entendimento do subitem 2.5 do citado Edital "**No caso de haver divergência entre a descrição constante na "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e aquela contida no Edital, prevalecerá sempre a descrição contida no Edital e seus anexos**", sendo assim o foro judicial competente será o definido/estabelecido no subitem 27.14 do presente Edital, ou seja, a Justiça Federal da Seção de Maceió/AL.



Atenciosamente,

Elias Kleiton Santos Oliveira  
Pregoeiro PE SRP Edital nº 19/2019  
Determinação nº 086/2019 - 5ª SR